CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.119, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

*Abre no orçamento vigente **crédito adicional especial** e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, §1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964; pela Lei n° 2.070 de 09 de Dezembro de 2021 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)** distribuídos na seguinte dotação:

Suplementação (+) **1.000.000,00**

02 07 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
1166	15.451.1506.1919.0000	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDOS		1.000.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 00281
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de convênio com o Governo do Estado/Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH:

Excesso: **1.000.000,00**

Fontes de Recurso	
02 81	1.000.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, dia 09 de junho de 2022.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO